

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/4/2000, publicado no DODF, de 27/4/2000, p.17. Portaria nº 90, de 17/5/2000, publicada no DODF nº 94, de 18/5/2000, p. 15.

Parecer n.° 68/2000-CEDF Processo n.° 030.001638/99

Interessado: Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima

- Aprova a mudança de denominação da Escola Nossa Senhora de Fátima para Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, localizada no Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS), Quadra 906, Conj. F, Brasília, DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a organização curricular para a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e o Curso Normal em nível médio da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – Pelo presente processo, a Escola Nossa Senhora de Fátima submete à apreciação deste Conselho de Educação: a) Proposta Pedagógica, que nomina "projeto político pedagógico", contemplando, entre outros itens, a organização curricular para educação básica, educação profissional e Curso Normal em nível médio; b) mudança de denominação.

A Escola Nossa Senhora de Fátima – instalada em prédio próprio, no Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS), Quadra 906, Conj. F, Brasília, DF – é mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte, localizada à Av. Nossa Senhora Medianeira, 1267, em Santa Maria, RS. Trata-se de instituição educacional que vem atuando em Brasília desde 1960, tendo sido reconhecida em 1976 (Portaria n.º 1/76-SEC/DF). No período de 1991 a 1994 interrompeu suas atividades, voltando a atuar em 1995. Em 1996, obteve autorização, via Portaria n.º 88, de 17/06/96-SE/DF, para ministrar e educação anterior ao 1º grau, os ensinos de 1º e de 2º graus, e a habilitação para o magistério em nível de 1º grau (regular e por complementação de estudos).

Pelo reconhecimento, obtido em 1976, considera-se a Escola Nossa Senhora de Fátima credenciada, nos termos do disposto na Resolução n.º 2/98-CEDF, art. 192, parágrafo único.

ANÁLISE – De acordo com o art. 84, inciso IV, da Resolução n.º 2/98-CEDF, o pedido de mudança de denominação deve ser instruído por ato decisório da mantenedora. No presente caso, consta dos autos, a fls. 47, a Ata n.º 152b/1999 da reunião da Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte, devidamente assinada e com firma reconhecida, que explicita a decisão sobre a alteração do nome da Escola Nossa Senhora de Fátima para Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima. Cumprida, pois, a formalidade normativa, cabe ao CEDF aprovar a mudança solicitada.

A análise da **Proposta Pedagógica** (fls. 74 a 155) possibilita perceber que a Escola Nossa Senhora de Fátima elaborou o documento, observando as disposições da Resolução n.º 2/98-CEDF, artigos 155, 156, 157 e 158, seus incisos e parágrafos, bem como ampliou-lhes os significados, produzindo um texto denso, às vezes repetitivo, mas, paradoxalmente, claro quanto à educação que a escola quer oferecer à comunidade de Brasília.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O documento está organizado em vários itens que, para otimizar a análise podem ser considerados por blocos, como segue.

A. Primeiro bloco

Integram este bloco: referências históricas da escola e da sua mantenedora; justificativa para o trabalho; fins e os princípios norteadores, introduzidos por cenários situacionais e por marco conceitual; objetivos institucionais concretizados na visão, missão e políticas estratégicas; metodologia e avaliação.

O marco conceitual da escola tem por base o humanismo cristão comprometido com "a tradição do ensino social da Igreja em que a centralização esteja no ser humano e na sua condição de pessoa sem esquecer a interligação com outras dimensões...".

A escola entende que o aluno é "um ser em desenvolvimento, em constante mudança, agente ativo na busca do saber, interagindo, participando e construindo o conhecimento e sua própria autonomia".

A escola assume a metodologia participativa-ativa como caminho do processo educativo vez que declara: "Para ter parte na ação é necessário ter acesso ao agir e às decisões que orientam o agir. Executar uma ação não significa ter parte ou responsabilidade sobre ela. É preciso pensá-la, elaborá-la.....

A ação pedagógica é planejada em conjunto e se pauta na participação de todos, atuando sobre as relações que se estabelecem entre escola, educador e comunidade. Estas relações são avaliadas, revisadas, teorizadas e reencaminhadas para que o processo se desencadeie sob a luz da ação-reflexão-ação."

Evidentemente, o perfil do educador – mediador desse processo – é complexo. Há que ter formação humanista, conhecimento científico e técnico, ser capaz de proporcionar situações desafiadoras ao aluno, saber atuar inter e transdisciplinarmente, ser capaz de estabelecer relações interpessoais positivas e liderar grupos, ser criativo, curioso, pesquisador, conviver prazeirosamente com o saber de ontem, de hoje e ter visão prospectiva para o que vem – entre inúmeras outras competências e qualidades.

A avaliação do trabalho será contínua, diagnóstica e participativa, buscando detectar forças e fraquezas para corrigir percursos e traçar rumos na direção dos objetivos da educação pretendida pela escola.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

B. Segundo bloco

Integram este bloco os objetivos e as formas de organização da educação escolar; as matrizes curriculares; as competências, valores atitudes e habilidades que o aluno deverá aperfeiçoar e desenvolver; os procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno; os recursos de que a escola dispõe para implementar o seu trabalho.

O texto de fls. 95 a 102 diz respeito à organização curricular para a **educação infantil**, com base na atual LDB da educação nacional. A matéria apresenta coerência com o marco conceitual da escola. O trabalho pedagógico tem no construtivismo a sua base, embora outras posições teóricas também inspirem o trabalho com as crianças.

É o caso, por exemplo, de Rousseau no que tange à natureza, de Fröebel em relação a importância do jogo na infância, de Montessori na ênfase à atenção individualizada.

A escola atende crianças desde o maternal até o terceiro período do jardim de infância, e propõe-se a atingir objetivos que observam os princípios dispostos na Resolução CEB n.º 1 de 7/4/99-CNE, art. 3º, inciso I e na Resolução n.º 2/98-CEDF.

A avaliação do aluno será contínua, via "acompanhamento permanente do professor" e, conseqüentemente, os resultados merecerão registros individualizados. No aspecto, é oportuno lembrar à escola o que preconiza a Resolução CEB n.º 1/99-CNE, art. 3º, inciso V "... sem o objetivo de promoção mesmo para acesso ao ensino fundamental."

O texto de fls. 103 a 107 diz respeito à forma de organização, prevista pela escola para o seu **ensino fundamental** e contempla cinco itens: a) ensino fundamental (aspectos gerais); b) objetivos gerais; c) objetivos estratégicos; d) objetivos específicos; e) habilidades, competências, valores e atitudes.

Trata-se de organização coerente com o marco conceitual da escola, com a Lei n.º 9.394/96, pareceres e resoluções do CNE, dela decorrentes, que dispõem sobre o ensino fundamental e, ainda, com a Resolução n.º 2/98-CEDF.

A matriz curricular para esse nível de ensino (fls. 89) contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com as disposições da Resolução CEB n.º 2/98-CNE. A parte diversificada, de livre escolha da escola, é integrada por LEM (Inglês), Filosofia e Informática. Esta disciplina e Educação Artística não têm horas previstas (de 1ª à 4ª série), mas, segundo informa a escola, serão desenvolvidas de forma interdisciplinar com as outras áreas de conhecimento. A preparação para o trabalho e os temas transversais também recebem tratamento interdisciplinar.

O regime é anual seriado (8 anos/8 séries) com 40 semanas por série, sendo 20h por semana da 1ª à 4ª série (módulo/aula de 60 min) e 25h de 5ª à 8ª série (módulo/aula de 50 min). O recreio, para as 4 primeiras séries, não está incluído na jornada de 4 horas e, conseqüentemente, nas 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar. Para as últimas 4 séries, o intervalo também está fora do total mínimo anual exigido, vez que estão previstas 833 horas/aula anuais, por série.

ALTHRE VIRTIE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

A organização do **ensino médio** (fls. 107 a 116) guarda coerência com o marco conceitual da Proposta Pedagógica e a legislação vigente, contemplando: aspectos gerais do nível de ensino; posições quanto ao tratamento das áreas de conhecimento, com destaque à importância das linguagens e seus códigos para o desenvolvimento de competências relacionadas às áreas das ciências exatas e das ciências humanas; objetivos gerais e específicos para o ensino médio e estratégias para alcançá-los; habilidades, competências, valores e atitudes que devem constituir o perfil do aluno em formação e do aluno egresso.

A matriz curricular (fls. 90) inclui a base nacional comum e a parte diversificada conforme disposições da Resolução CEB n.º 3/98-CNE. A primeira está organizada de acordo com as áreas de conhecimento previstas na mencionada norma federal e a segunda, de escolha da escola, está integrada por Informática, Laboratório de Redação e Inglês (trabalhado por níveis: básico, intermediário e avançado). Educação Física e Laboratório de Redação são ministradas em horário diverso ao das outras disciplinas. A Informática, tal como recomenda a Resolução CEB n.º 3/98-CNE, é ferramenta de suporte às áreas de conhecimento, com elas atuando interdisciplinarmente. A preparação para o trabalho e os temas transversais também têm igual tratamento, sendo que a escola, conforme dispõe o art. 12 e seus parágrafos – Resolução CEB n.º 3/98-CNE, não dissociará a formação geral do contexto trabalho e nem o confundirá com a formação profissional.

A escola propõe um ensino médio com duração total de 2.820 horas distribuídas em três séries, com 40 semanas anuais para cada uma, o que representa nas duas primeiras séries 930 horas e no terceira série 960 horas. O funcionamento do curso é diurno (matutino e vespertino).

Quanto ao **Curso Normal em nível médio** (fls. 125 a 133), verifica-se que está organizado nos termos do Parecer CEB n.º 1/99-CNE, aprovado em 29/1/99, e das normas federal e local dele decorrentes, embora estas sejam posteriores à data da Proposta Pedagógica, em análise, vez que foi encaminhada à Secretaria de Educação em março de 1999. Contudo, o documento atende às disposições da Resolução CEB n.º 2/99-CNE, de 19/4/99 e da Resolução n.º 1/99-CEDF, de 10/11/99.

O texto contém: justificativa voltada para a necessidade de formar professores para um novo tempo, comprometidos com a valorização do ser humano e da vida como "Bem Supremo"; objetivos do curso, coerentes com o marco conceitual da escola e as disposições legais; habilidades, competências, valores e atitudes necessários ao exercício da docência; áreas de conhecimento; tratamento dos conteúdos; metodologia, com destaque para a contextualização, a interdisciplinaridade e a participação com ênfase no trabalho cooperativo; planejamento e operacionalização da parte prática do curso.

A matriz curricular (fls. 94) está estruturada pelas áreas curriculares de que trata a Resolução CEB n.º 2/99-CNE (art. 3º, parágrafos e incisos) contemplando: base nacional comum; área de conteúdos específicos e de gestão pedagógica; área de prática; parte diversificada. A Educação Física será ministrada em turno contrário ao das aulas para alunos do diurno e para os do noturno aos sábados, no período matutino. Psicomotricidade, Recreação e Jogos, Educação Plástica, Cênica e Musical serão ministradas na forma de oficinas aos sábados. A Informática terá tratamento interdisciplinar. A área de prática compreende a prática de formação, que abrangerá todo o curso de forma contextualizada e transversalisada às demais áreas, e o exercício da docência (estágio) que será efetivado na 4ª série, em

PLOTING VENTE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

turno contrário ao das aulas. A duração total do curso é de 4.670 horas, distribuídas em quatro anos/séries de 40 semanas/ano cada um, o que concretiza 1020 horas nas três primeiras séries, 810 horas na quarta série e 800 horas para a área de prática (500 – formação e 300 – exercício da docência).

A distribuição das áreas curriculares possibilita perceber que, afora objetivar a formação de professores para a educação infantil e o ensino fundamental, a escola está preocupada com uma formação que lhes proporcione condições para trabalhar, não só com alunos ditos normais, como com os portadores de necessidades especiais. Não há na matriz conteúdo específico para alfabetização de jovens e adultos, mas pode-se entender que, ao explicitar que 30% das horas do estágio serão destinadas para o referido grupo, a matéria está contemplada nos programas de diversas disciplinas. A gestão pedagógica, conforme se pode concluir pela análise dos itens da proposta para o curso, desenvolve-se contextualizada com as demais áreas curriculares como dispõe a Resolução CEB n.º 2/99-CNE (art. 6º incisos e parágrafo único).

A Proposta Pedagógica traz, também, a organização curricular para a **educação profissional**, voltada para o **nível técnico** (fls. 91 a 93 e fls. 116 a 125). Contudo, não atende as disposições da Resolução CEB n.º 4/99-CNE e da Resolução n.º 1/2000-CEDF que tratam da matéria, o que impossibilita a análise. Assim, a escola deverá voltar a este Conselho de Educação, em processo específico, que contemple as exigências das mencionadas normas.

É oportuno observar que, a fls. 168, o DIE/SE informa não haver alunos matriculados nos cursos técnicos. Tal informação foi ratificada, oralmente pela escola, como nos comunicou a diretora da Divisão de Orientação e Assistência do DIE.

C. Terceiro bloco

Constam deste bloco os planejamentos setoriais do Conselho Técnico-Pedagógico, do Serviço de Orientação Pedagógica, do Serviço de Orientação Educacional, do Serviço de Educação Religiosa e, ainda, itens sobre recursos humanos, procedimentos institucionais para atualização e aperfeiçoamento do pessoal, formas da gestão administrativa e pedagógica e quadro com nominação, titulação e funções dos recursos humanos (fls. 134 a 155).

Estão anexados ao bloco quadro com o quantitativo dos alunos matriculados em 1999 e o calendário do ano findo (fls. 156 e 157).

Inclui-se neste terceiro bloco o Regimento Escolar da instituição (fls. 49 a 73), já analisado pelo DIE/SE.

É oportuno destacar o trabalho do Departamento de Inspeção do Ensino que realizou várias visitas à Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, analisou todas os documentos constantes do presente processo, registrando seu relato em fls. 158 a 168, do qual constam criteriosas observações sobre a matéria deste terceiro bloco (as quais ratificamos), afora pronunciar-se, favoravelmente, sobre as instalações físicas e os recursos necessários à implementação da Proposta Pedagógica da escola, concluindo por considerar o pleito em condições de aprovação, o que merece, também, ratificação.

G C

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Por último, considerando que a Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, em 1999, estava com alunos de 2ª e 3ª séries do curso de formação para o magistério de 1º grau (fls. 156) — via complementação de estudos (currículo aprovado pelo Parecer n.º 86/96-CEDF), é oportuno destacar que os alunos remanescentes devem estar concluindo seus estudos no corrente ano, visto que não houve novas matrículas, no ano findo, para o mencionado curso. Portanto, a escola está cumprindo as disposições legais vigentes para Curso Normal em nível médio.

CONCLUSÃO – Em face do exposto na Análise e dos pronunciamentos do DIE/SE, o Parecer é por:

- a) aprovar a mudança de denominação da Escola Nossa Senhora de Fátima para Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, localizada no Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS), Quadra 906, Conj. F, Brasília, DF, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte:
- b) aprovar a Proposta Pedagógica e a organização curricular da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima para a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e o Curso Normal em nível médio, cujas matrizes curriculares devem ser anexadas a este Parecer;
- c) solicitar à escola que apresente ao CEDF, em processo próprio e nos termos da Resolução CEB n.º 4/99-CNE e das Resoluções n.º 2/98 e n.º 1/2000-CEDF, seu pleito de autorização de funcionamento de cursos profissionais em nível técnico;
- d) validar os atos escolares da instituição, praticados de acordo com o seu Regimento Escolar vigente e com a organização curricular e suas pertinentes matrizes, ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de março de 2000.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29.3.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo do Parecer n.º 68/2000-CEDF

Matriz Curricular

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Curso: Ensino Fundamental **Regime:** Anual seriado

Módulo anual: 40 semanas – 200 dias letivos

Duração total: 6.532 horas

Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DO CONHECIMENTO			SÉRIES							
CURRÍCULO DISCIPLINAS		1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7ª	8 ^a	
	Língua Portuguesa	4	4	4	4	5	5	5	5	
	Educação Artística*	X	X	X	X	1	1	1	1	
DACE	Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	
BASE NACIONAL	Matemática	4	4	4	4	5	5	5	5	
COMUM	Ciências	2	2	2	2	2	2	2	2	
COMON	História	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Educação Religiosa	2	2	2	2	2	2	2	2	
PARTE	Língua Estrangeira (Inglês)	1	1	1	1	2	2	2	2	
	Filosofia	1	1	1	1	1	1	1	1	
DIVERSIFICADA	Informática*	X	X	X	X	1	1	1	1	
Total de horas/aula (1ª à 4ª - com o recreio excluído)		20	20	20	20					
Total de horas anuais (1ª à 4ª - com o recreio excluído)		800	800	800	800					
Total de horas/aula (5ª à 8ª - excluído o intervalo)					•	25	25	25	25	
Total de horas anuais (5ª à 8ª - excluído o intervalo)						833	833	833	833	
Total de horas por segmento			3.200 horas 3.332 horas				horas			

Observações:

- 1. A duração do módulo/aula de 1ª à 4ª série é de **60 minutos**.
- 2. A duração do módulo/aula de 5ª à 8ª série é de **50 minutos**.
- 3. O tempo reservado ao recreio de 1ª à 4ª série é de **30 minutos**, os quais não estão incluídos na carga horária semanal.
- 4. O tempo reservado ao intervalo de 5ª à 8ª série é de **15 minutos**, excluídos da carga horária semanal.
- 5. O horário de funcionamento da escola é:
- 1^a à 4^a série: **Matutino** das 7h30 às 12h

Vespertino das 13h30 às 18h

• 5^a à 8^a série: **Matutino** das 7h30 às 12h

Vespertino das 13h30 às 18h

- 6. A **Preparação para o Trabalho e os temas transversais** (educação ambiental, educação para o trânsito, educação sexual, cidadania e ética), são desenvolvidos de forma interdisciplinar com as áreas do conhecimento/disciplinas.
- 7. **Informática* e Educação Artística*, de 1ª à 4ª séries**, são desenvolvidas de forma interdisciplinar com as áreas do conhecimento/disciplinas.
- 8. A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

Anexo do Parecer n.º 68/2000-CEDF Matriz Curricular

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Curso: Ensino Médio Regime: Anual seriado

Módulo anual: 40 semanas – 200 dias letivos

Duração total: 2.820 horas

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	DISCIPLINAS	SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	1 ^a	2ª	3ª	
	Linguagena Cádigos e sues	Língua Portuguesa	5	5	5	
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Educação Artística	1	1	1	
		Educação Física*	2*	2*	2*	
		Matemática	5	5	5	
	Ciências da Natureza,	Química	3	3	3	
BASE NACIONAL COMUM	Matemática e suas Tecnologias	Física	3	3	3	
		Biologia	3	3	3	
		História	2	2	2	
		Geografia	2	2	2	
	Ciências Humanas e suas	Ensino Religioso	1	1	1	
	Tecnologias	Sociologia	-	-	2	
		Filosofia	2	-	-	
		Psicologia	-	2	-	
Língua Estrangeira				2	2	
PART	E DIVERSIFICADA	Informática	X	X	X	
		Laboratório de Redação*	-	-	1*	
Total de Horas Semanais			31	31	32	
Total de Horas Anuais			930	930	960	

Observações:

- 1. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- A duração do módulo/aula é de 45 minutos.
- 3. O horário de funcionamento na escola é: no matutino das 7h30 às 12h15, e no vespertino das 13h30 às 18h15, assim distribuídos:

Matutino	7h30 às 8h15		13h30 às 14h15				
	8h15 às 9h	•	14h15 às 15h				
	9h às 9h45	tino	15h às 15h45				
	9h45 às 10h (intervalo)	per	15h45 às 16h (intervalo)				
	10h às 10h45	esp	16h às 16h45				
	10h45 às 11h30	>	16h45 às 17h30				
	11h30 às 12h15		17h30 às 18h15				

A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês, o qual é trabalhalhado por níveis (Básico, Intermediário e Avançado), para atender a realidade e os interesses dos alunos.

A Educação Física* e o Laboratório de Redação* são disciplinas desenvolvidas em horário contrário. A Informática é desenvolvida de forma interdisciplinar e contextualizada com diversas áreas do conhecimento/disciplinas.

^{6.} A **Preparação para o Trabalho** e os **temas transversais** (educação ambiental, educação sexual, cidadania e ética) são desenvolvidos de forma interdisciplinar com as áreas do conhecimento/disciplinas.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

q

Anexo do Parecer n.º 68/2000-CEDF Matriz Curricular

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Curso: Normal em nível médio

Regime: Anual seriado

Módulo anual: 40 semanas – 200 dias letivos

Duração total: 4.670 horas **Turno:** Diurno e Noturno

ÁREAS CURRICULARES		DISCIPLINAS	SÉRIES			
AREAS CURRICULARES				2ª	3 ^a	4ª
	Linguagens Cédiges	Língua Portuguesa	3	4	2	1
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Educação Artística	1	1	-	-
		Educação Física*	2	2	2	ı
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	3	1
		Química	2	2	1	-
		Física	2	2	1	-
		Biologia	2	1	2	-
	C14 1 77	História	2	2	1	-
	Ciências Humanas e	Geografia	2	1	2	-
	suas Tecnologias	Ensino Religioso	1	1	1	-
		Sociologia Geral da Educação		-	2	-
		História da Educação		2	-	-
		Filosofia Geral da Educação		1	1	-
		Psicologia Geral da Educação		1	1	-
		Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental	-	-	2	-
		Didática I (Geral)	2	1	-	2
		Didática II (Língua Portuguesa)	-	1	1	2
CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA E DE GESTÃO		Didática III (História e Geografia)		1	1	2
ESPECÍFIC	A E DE GESTÃO	Didática IV (Matemática)		1	1	2
	GÓGICA	Didática V (Ciências)		1	1	2
		Didática da Educação Artística		1	2	-
		Didática da Educação Física		1	-	-
		Didática do Ensino Religioso	-	1	2	2
		Pressupostos Históricos e Filosóficos da Educação Especial	-	-	-	2
		Aspectos Bio-Neuro-Psicológicos da Criança Especial	-	_	_	3
		Avaliação e Diagnóstico na Educação Especial		_	_	3
		Prática de Ensino Aprendizagem e Adaptações Curriculares		_	_	3
		Educação Plástica, Cênica e Musical**	2*	_	_	-
		Psicomotricidade**	-	2*	_	_
		Recreação e Jogos**		_	_	2*
PARTE DI	VERSIFICADA	Informática	 _	_	2	
		Filosofia para Crianças	_	_	2	_
SUBTOTAIS		Língua Estrangeira	2	1	1	
		Total de Aulas Semanais	34	34	34	27
			1020	1020	1020	810
		Total de Horas Anuais	1020	3.8		910
		Subtotal	X	X 3.0	X	v
PARTI	E PRÁTICA	Prática de Formação			A	X
Exercício da Docência (Estágio Supervisionado) tal Geral do Curso			-	-	-	X



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

10

Observações:

- 1. Serão admitidos alunos com Ensino Médio concluído, desde que façam as adaptações necessárias.
- A Parte Prática de Formação será desenvolvida ao longo do curso, contextualizada e transversalizada às demais áreas curriculares.
- O exercício da docência, Estágio Supervisionado, será realizado na 4ª série, em turno contrário ao das aulas, compreendendo as etapas de Observação, Participação e Regência.
- 4. Das horas destinadas ao **Exercício da Docência (Estágio Supervisionado**), 30% dessas serão realizadas em classes **de Alfabetização de Jovens e Adultos.**
- 5. A Educação Física*, será ministrada em turno contrário ao das aulas, **para os alunos do turno diurno**. Para os alunos do turno **noturno**, será **aos sábados, pela manhã**.
- 6. A Psicomotricidade**, Recreação e Jogos** e a Educação Plástica, Cênica e Musical** serão ministradas na forma de oficinas, aos sábados.
- 7. A Informática terá tratamento interdisicplinar com as áreas curriculares.
- 8. A duração do módulo aula é de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 9. O intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 10. O horário de funcionamento é:

	7h30 às 8h15		13h30 às 14h15		18h30 às 19h15
_	8h15 às 9h	0	14h15 às 15h		19h15 às 20h
ino	9h às 9h45	tin	15h às 15h45	Noturno	20h às 20h45
Matut	9h45 às 10h (intervalo)	Vesper	15h45 às 16h (intervalo)		20h45 às 21h (intervalo)
	10h às 10h45		16h às 16h45		21h às 21h45
	10h45 às 11h30		16h45 às 17h30		21h45 às 22h30
	11h30 às 12h15		17h30 às 18h15		